



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.7/2017 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de abril de 2017 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h23m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1421 sobre o assunto: "Pedido de Isenção - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei" - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1586 sobre o assunto: "Requerimento no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei - Débora Diana Mendes" - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Ofício do Advogado - Dr. Carlos Nunes sobre o assunto: "Parecer sobre a Almarei - Extensão do prazo contratual" - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Escritura de Justificação para prédio sito em Vila de Rei, inscrito sob o artigo Matricial n.º 4013" - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017 - para conhecimento; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1407 sobre o assunto: "Adjudicação - Rede de Saneamento e Rede de abastecimento de água da povoação de Milreu"- para conhecimento;-----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1661 sobre o assunto: "Concurso para atribuição de 5 fogos para habitação a custos controlados - Vale Galego: Renda atribuída a Ivone de Jesus Fernandes Alves" - para deliberação;-----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1667 sobre o assunto: "Apoio para a prova de Trail Run Vila de Rei - Território Circuito Centro 2017" - para deliberação;-----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 585 sobre o assunto: "Atribuição de apoio a Esganados TT - Motoclube de Vila de Rei" - para deliberação;-----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1394 sobre o assunto: "Comunicação de Contratos Escritos de Prestação de Serviços"- para conhecimento; ---

----- PONTO 11 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1677 sobre o assunto: "Comunicação de Contratos Escritos de Prestação de Serviços"- para conhecimento; -----

----- PONTO 12 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1676 sobre o assunto: "Apoio para as Associações Participantes no Festival das Sopas e Petiscos" - para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1421
sobre o assunto: "Pedido de Isenção - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila
de Rei" - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 1421.-----

----- **Assunto:** "Pedido de Isenção - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de
Rei ".-----

----- Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

----- 1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei, veio junto deste
município requerer a isenção do pagamento do consumo de água do quartel.-----

----- 2. O presente pedido deverá ser analisado à luz do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e
Licenças, nomeadamente, nos termos do Artigo 2º que determina o objeto do mencionado
regulamento, fazendo dele constar como parte integrante a tabela de taxas, tarifas, preços e licenças
fazendo estender a aplicabilidade do Artigo 21º que prevê as isenções de taxas, aos preços, tarifas e
licenças também, nos termos de uma interpretação sistemática dos seus conteúdos.-----

----- 3. Se considerarmos que todo o preço autoritariamente fixado é equivalente a uma taxa e que
as taxas e preços são receitas municipais e integram o conceito de "taxa latu sensu" defendido por
Casalta Nabais e António Malheiro de Magalhães, e patente na norma do Artigo 15º da Lei das Finanças
Locais, deveremos considerar a aplicabilidade do Artigo 21º aos preços/tarifas.-----

----- 4. Importa atentar que embora os critérios de determinação e fixação sejam diversos para
ambas as figuras, são os cânones de uma lógica pública de satisfação das necessidades coletivas que vão



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

determinar a sua equivalência não económica, mas sim a sua equivalência jurídica e desta forma a sua regulação.-----

----- 5. Nos termos do Artigo 21º, n.º 1 a), do mencionado Regulamento, encontra-se prevista a isenção do pagamento das taxas previstas no mencionado Regulamento para algumas entidades, em concreto, as associações humanitárias, culturais, de desenvolvimento local e desportivas, quando legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

----- 6. Nestes termos cumpre ponderar a existência dos requisitos impostos nos termos do regulamento que o órgão competente para a sua criação determinou como relevantes:-----

----- a) natureza da entidade e-----

----- b) relação do benefício (isenção) com a atividade relacionada com os fins estatutários.-----

----- 7. Seguindo os indicados parâmetros impõe-se dizer que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei se encontra enquadrada, pela sua natureza, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 21º do Regulamento, por se tratar de uma entidade legalmente constituída.-----

----- 8. No que diz respeito à relação do benefício com a atividade da entidade, considerando que no âmbito da sua atividade a água é necessária para o regular funcionamento do quartel, é necessária para a higienização das viaturas, situações necessárias aos fins estatutários da associação, nomeadamente, o transporte de doentes, julgamos, salvo melhor opinião, que esta previsão se encontra enquadrada, também.-----

----- 9. O pedido deverá ser deferido, com fundamento no cumprimento dos parâmetros impostos nos termos do Artigo 21º, n.º 1 a) do Regulamento em questão.-----

----- 10. Importa, ainda, salientar qual o órgão competente para dirimir a presente situação.-----

----- 11. Nos termos do diploma legal que regula o regime jurídico das Autarquias Locais, a Lei n.º



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, é à Assembleia Municipal que recai a competência de aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar sobre a matéria de exercício dos poderes tributários do município (vide Artigo 25º, n.º 1 b) e c)). -----

----- 12. Foi nos termos destas competências que o Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças e a respetiva Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças foram aprovados. A vontade do legislador ficou determinada e regulamentada nestes diplomas legais. -----

----- 13. Dada a distinção entre o Artigo 21º e o Artigo 22º, está patente que foi vontade do legislador distinguir duas tipologias de isenção: a) uma isenção direta e tipificada, nos termos do Artigo 21º do mencionado regulamento e, b) outra isenção não tipificada e excecional, abrindo a possibilidade para pessoas singulares ou coletivas em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse para o Município e cuja autorização depende expressamente da Assembleia Municipal. -----

----- 14. Julgamos, salvo melhor opinião, que a situação aqui presente, enquadra-se na primeira tipologia, ou seja, nos termos do Artigo 21º, não carecendo de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, uma vez que este órgão determinou antecipadamente os parâmetros para se operar. - -----

----- 15. Recairá, assim, no órgão da Câmara a verificação do cumprimento dos requisitos regulamentares, nos termos do Artigo 24º, n.1 do mesmo Regulamento. -----

----- 16. Apresenta-se à consideração do Executivo Camarário, o presente pedido de isenção, nos termos expostos. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir a isenção nos termos expostos. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1586 sobre o assunto: "Requerimento no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei - Débora Diana Mendes" - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação apresentada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a atribuição do apoio solicitado pela empresa Débora Diana Mendes - Vícios Bar, no âmbito do regulamento municipal de apoio ao investimento, nos termos da informação apresentada. -----

----- **PONTO 3 - Ofício do Advogado - Dr. Carlos Nunes sobre o assunto: "Parecer sobre a Almarei - Extensão do prazo contratual" - para deliberação;**-----

----- Após análise do ofício supra identificado, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 3 (três) votos a favor e 2 (dois) votos contra do Partido Socialista, aprovar o parecer sobre Almarei - Extensão do prazo contratual.-----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Jerónimo**, para realçar que não está em causa a extensão do prazo de concessão do Hotel Vila de Rei, no cenário de realização de investimentos/melhoramentos nesta unidade hoteleira preferindo até que os prazos de concessão sejam mais alargados, 15 a 20 anos, tal como acontece em unidades hoteleiras municipais de concelhos limítrofes. A razão do voto contra do Partido Socialista de Vila de Rei baseia-se nas dúvidas quanto à legalidade da extensão do prazo de concessão após a realização da hasta pública. Como o parecer, positivo quanto à proposta de extensão do prazo de concessão, que foi apresentado não cita a legislação vigente e não apresenta/cita jurisprudência de casos semelhantes, o Partido Socialista de Vila de Rei mantém as suas dúvidas quanto à legalidade desta decisão.-----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que o parecer apresentado está claro, se a posição do Partido Socialista é votar contra está no seu direito, mais realçou que à data da hasta pública os Regulamentos dos Fundos Comunitários ainda não tinham saído.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Escritura de Justificação para prédio sito em Vila de Rei, Inscrito sob o artigo Matricial n.º 4013" - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Gabinete da Presidência. -----

----- **Assunto:** "Proposta de Escritura de Justificação para prédio sito em Vila de Rei, Inscrito sob o artigo Matricial n.º 4013".-----

----- Desde a data de 1977, por compra verbal a Joaquim Baptista Mendes, casado sob o regime de comunhão de bens com Antónia Etelvina Tavares Camejo, residentes que foram em Castelo Branco, encontra-se sob o exercício de posse pública e pacífica, pelo Município de Vila de Rei, o prédio a seguir descrito: -----

----- -Prédio Urbano composto de terreno para construção com a área de 4166 m², sito na freguesia e concelho de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o Artigo matricial 3719 da freguesia de Vila de Rei, o qual deu origem ao Artigo 4013, onde se implantou o edifício atualmente composto: edifício destinado a bar, restaurante, hospedaria, composto de cave, rés-de-chão, 1º andar e logradouro. ----

----- Considerando que não existe nenhum documento a título de aquisição para se proceder ao respetivo registo predial em nome do Município, e tendo já decorridos mais de 20 anos de posse, torna-se necessário celebrar escritura de justificação de usucapião. -----

----- Nestes termos, propõe-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara."-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **PONTO 5 - 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para do ano 2017, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 424.500,00€ (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos euros). -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1407 sobre o assunto: "Adjudicação - Rede de Saneamento e Rede de abastecimento de água da povoação de Milreu"- para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento, adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe, à firma José Marques Grácio, S.A. pelo valor de 297.562,67 € (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) a realizar num período de 3 meses.-----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1661 sobre o assunto: "Concurso para atribuição de 5 fogos para habitação a custos controlados - Vale Galego: Renda atribuída a Ivone de Jesus Fernandes Alves" - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a alteração de renda relativamente à habitação a custos controlados, da requerente Ivone de Jesus Fernandes Alves. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1667 sobre o assunto: "Apoio para a prova de Trail Run Vila de Rei - Território Circuito Centro 2017" – para deliberação;** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 1.700 euros (mil e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

setecentos euros, c/iva incluído), à empresa organizadora Horizontes no Pinhal, Atividades Turístico Desportivas Lda. de forma a suprir as imensas despesas inerentes à realização do evento prova de Trail Run Vila de Rei - Território Circuito Centro 2017. -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 585 sobre o assunto: "Atribuição de apoio a Esganados TT - Motoclube de Vila de Rei" - para deliberação;**-----

----- A Câmara aprovou por unanimidade, atribuir à Associação Esganados TT – Motoclub Vila de Rei, um montante de 1.727,50€ (mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) para suportar as despesas inerentes à sua participação nas provas do Campeonato Nacional de Enduro.-----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1394 sobre o assunto: "Comunicação de Contratos Escritos de Prestação de Serviços"- para conhecimento; ---**

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento dos contratos celebrados no mês de fevereiro de 2017.-----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão da Financeira, Património e Ambiente n.º 1677 sobre o assunto: "Comunicação de Contratos Escritos de Prestação de Serviços"- para conhecimento; -----**

----- ---- O Executivo Camarário tomou conhecimento dos contratos celebrados no mês de março de 2017. -----

----- **PONTO 12 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 1676 sobre o assunto: "Apoio para as Associações Participantes no Festival das Sopas e Petiscos" - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de prémios aos participantes no Festival das Sopas e Petiscos 2017, no valor de € 1.100.00 (mil e cem euros), relativamente à atribuição de prémio da Casa das Infâncias Juventude e Terceira Idade de Vila de Rei, o Presidente e o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente da Câmara não votaram, por se encontrarem impedidos, em ambas as situações, de votar o presente ponto, ao abrigo do art.º 69.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12

DE SETEMBRO: -----

----- Ninguém acedeu. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -
